



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEMPLAN - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

TERMO DE REFERÊNCIA nº 35/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo versa sobre a aquisição de licenças de softwares de engenharia para elaboração de projetos, realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PLANO ALTOQI EBERICK INFINITY GOV 2026 – ASSINATURA PARA 3 ANOS Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: sem limitação. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	LICENÇA	1	R\$ 42.516,00	R\$42.516,00
2	PLANO ALTOQI BUILDER INFINITY GOV 2026 – ASSINATURA PARA 3 ANOS Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: sem limitação. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização; fotovoltaicos e Barramento Blindad.	LICENÇA	1	R\$ 23.076,00	R\$23.076,00
VALOR TOTAL					R\$65.592,00

1.3. DO PRAZO DO CONTRATO

1.3.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de contrato, que terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, a critério da contratante.

1.4. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.4.1. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse por parte da contratante e seja vantajoso para o município de Espigão D'Oeste.

1.5. DA CLASSIFICAÇÃO EM BENS COMUNS

1.5.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Municipal 5306 de 13/10/2022 (ID 375471).

2.2. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

2.3. Para estabelecer uma estimativa de serviços/itens que seriam necessários, foi considerado o número de engenheiros que trabalham atualmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, atuando na elaboração/fiscalização de projetos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente estudo visa justificar a necessidade da aquisição/contratação de licenças de software de engenharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

3.2. Devido à crescente demanda de elaboração de projetos na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, é necessária a aquisição de licenças de software de engenharia, que possibilitem implementar a tecnologia BIM.

3.3. Existe hoje a necessidade de adequação à nova forma de concepção de projetos decorrente da aplicação da metodologia BIM. Essa é uma evolução conceitual e tecnológica para o desenvolvimento e análise de projetos de Engenharia e Construção. A metodologia BIM é uma tendência mundial em função dos benefícios decorrentes de sua implementação em todas as fases do projeto, minimizando o risco de interferências entre projetos (clashes), problemas que causam atrasos nos cronogramas de execução da obra, paralisações não planejadas e gastos extras decorrentes dos termos aditivos.

3.4. O quantitativo se justifica pelo fato de que cada licença permite o uso somente para um único usuário e a instalação é realizada monousuário, ou seja, individualmente em cada computador. Neste caso o quantitativo para cada software foi identificado a partir da necessidade de uso dos servidores lotados na SEMPLAN.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, a Administração busca contratar as empresas mencionadas pelos motivos expostos abaixo:

4.1.1. EBERICK INFINITY GOV 2026: software para elaboração de projetos estruturais, fornecido pela empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda EPP (QiSat), inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, sendo

esta a única empresa autorizada a comercializar os produtos e serviços da AltoQi para o setor público, sendo essa condição de exclusividade atestada pela certidão nº 230928/40.702 de 28/09/2023, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software ABES, acostada junto ao processo.

4.1.2. BUILDER INFINITY GOV 2026: software para elaboração de projetos de instalações prediais, fornecido pela empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda EPP (QiSat), inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74, sendo esta a única empresa autorizada a comercializar os produtos e serviços da AltoQi para o setor público, sendo essa condição de exclusividade atestada pela certidão nº 230928/40.702 de 28/09/2023, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software ABES, acostada junto ao processo.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. Mediante ao exposto, a contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada *caput*, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

6. FORMA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Fornecimento de licenças de uso comercial dos softwares de engenharia na última versão disponível, conforme proposta comercial constante no processo, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante envio da Nota de Empenho, a ser encaminhada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

7.2. O prazo de entrega das licenças será de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

7.3. As licenças e a disponibilização de acesso em ambiente de nuvem deverão ser destinadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (SEMPPLAN), localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, no município de Espigão D'Oeste/ Rondônia.

7.4. As licenças dos softwares poderão ser rejeitas quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo serem substituídas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e/ou executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, os dados fornecidos pela contratante são considerados confidenciais e serão acessíveis somente a pessoas previamente autorizadas;

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. Responder, no prazo de 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

9.6.3. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.6.4. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.6.5. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

9.6.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

9.6.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

9.6.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.6.9. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.6.10. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

9.6.11. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.6.12. Outras atividades compatíveis com a função.

9.7. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal 5306 de 13/10/2022.

9.7.1. A gestão do contrato será feita por meio da servidor **Julio Cesar Batista de Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

9.7.2. A fiscalização administrava do contrato será feita por meio da servidora: **Kely Barbosa Reizer**, ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Execução Orçamentária e lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

9.8. Fica estabelecido o uso do e-mail semplan_financeiro@espigaodoeste.ro.gov.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 65.592,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais) com base no orçamento encaminhado pela empresa.

10.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1. As despesas para atender a esta aquisição ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: NAD - Nota de Autorização de Despesa 1853 de 13/10/2026 (ID 1561444).

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA FINANCEIRO

04 121 0001 - PROGRAMA DE APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

04 121 0001 3007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN

04 121 0001 3007 0002 - CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DA SEMPLAN

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FICHA : 146 R\$ 65.592,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais)

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento e serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

11.2. O pagamento será efetuado somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada pelo gestor da pasta, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

11.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as notas fiscais/faturas, emitidas em 2 vias, conforme segue abaixo:

Prefeitura do Município de Espigão D'Oeste/RO, CNPJ N.º 04.695.284/0001-39

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2800, bairro Vista Alegre, Espigão D'Oeste, CEP: 76974-000

11.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

11.5.1. A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

11.5.2. ITEM e validade dos itens, serviço.

11.5.3. Valor unitário do item/serviço de acordo com a nota de empenho.

11.5.4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.

11.5.5. Identificação do Banco (código), da agência bancária, do número da conta bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

11.6. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

11.7. No caso da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

11.8. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

11.10. A Prefeitura Municipal de Espigão D'Oeste/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

11.11. Pelo inadimplemento pela CONTRATANTE de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Lei Federal nº 8.880/1994 e Lei Federal nº 9.069/1995.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

12.3. A data-base para o cálculo do reajuste será a data do orçamento estimado da contratação, considerando-

se a variação acumulada do IPCA no período correspondente à anualidade, conforme os critérios estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no contrato.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.5. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, efetuando-se o acerto da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.6. Caso o IPCA venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes definirão outro índice oficial por meio do instrumento jurídico cabível.

12.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pela Contratada ou pela Contratante, mediante comprovação dos fatos e dos requisitos legais, quando ocorrerem situações extraordinárias que afetem a equação econômico-financeira inicial do contrato, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, observados o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.

12.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a ocorrência do fato que fundamenta o pedido, o impacto efetivo nos custos contratuais e a relação entre o evento e o desequilíbrio alegado, cabendo à Administração analisar e decidir de forma fundamentada.

12.10. O reajuste periódico pelo IPCA não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, sendo este último condicionado à comprovação dos pressupostos legais, não decorrendo automaticamente da variação dos preços de mercado

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicará as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.1.2.2. Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

13.1.3. Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art.

155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo elas:

13.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

13.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. **13.1.4.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. **13.1.4.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.3. As empresas punidas com impedimento de participar de licitação com Município de Espigão do Oeste/RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

13.4. As penalidades previstas no item 11.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 deste termo.

Espigão D'Oeste/RO, 21 de outubro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão d'Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodooeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Kely Barbosa Reizer, Diretora da Divisão de Execução Orçamentária**, em 21/10/2026 às 12:39, horário de Espigão D'Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1570554** e o código verificador **C2D3B629**.

Referência: [Processo nº 5-6380/2026](#).

Docto ID: 1570554 v1